## Contrato para Fornecimento de Equipamentos Agrícolas

Contrato n° 01/2020 Pregão Presencial n° 18/2019 Processo Licitatório n° 89/2019

Aquisição de equipamentos agrícolas para agricultores do Município de Santa Cecília do Sul.

O Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. João Sirineu Pelissaro, CPF n° 948.753.320-68, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vista Alegre, interior deste Município, doravante denominado de Contratante, e de outro lado a empresa Algor Metalúrgica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 19.138.457/0001-95, localizada na Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11, no Município de Nova Prata - RS, representada pela Sra. Lourdes Balzan Fabro, CPF nº 721.534.230abaixo assinado, de ora em diante denominada pura e 15, simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial nº 18/2019, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte equipamento:

Item	Qtde.	Un.	Especificação	Marca/Modelo
03	01	Un.	<pre>Enleirador e espalhador tratorizado com engate categoria I e II, com no mínimo as seguintes especificações:</pre>	Algor AAEE 300

	ı			T
			• Engate móvel;	
			• Espalhamento ajustável;	
			• Altura do pneu ajustável;	
			• Rotor com inclinação	
			ajustável;	
			• Defletores ajustáveis;	
			• Molas horizontais;	
			• Alteração da função de	
			espalhador para enleirador por	
			regulagem da altura das molas;	
			• Defletores e pneus;	
			• Sistema de segurança para	
			travamento do ancinho quando	
			levantado;	
			• Transmissão por cardan;	
			• Posição de transporte e de	
			trabalho;	
			• Rotação na TDP de 350 e 540	
			RPM e potência na TDP de 15 cv.	
			Triturador de cama de aviário,	
			novo, ano de fabricação/modelo 2019	
			ou superior com no mínimo as	
			seguintes características:	
			Acoplagem ao trator através do	
			sistema de engate dos 3 pontos com	
			pinos categoria II;	
			• Largura de corte 1,5 m;	
			• Dentes fixados e montados em	
			linha helicoidal com cilindro	
			rotativo;	
			Rolamento do eixo do cilindro	Mec-Rul
04	01	Un.	blindados;	TICC IXAI
			Sentido de rotação do cilindro	Triturador
			contrária ao do trator;	
			Acionamento do eixo rotor por	
			correias dentadas;	
			• Deslisadores laterais com	
			regulagem de altura;	
			Acionamento na tomada de força	
			do trator;	
			• Cardan;	
			• Rotação requerida na TDP de	
			540 RPM;	
			• Equipamento que atenda a NR	
			31.	

O valor total a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é de R\$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais) sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

## Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação da conformidade do mesmo, conforme **Cláusula Quinta - Do Recebimento**.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal contendo a identificação do Pregão Presencial nº 18/2019.

### Cláusula Quarta - Da Entrega

- A **Contratada** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação mencionada na cláusula anterior, devendo estar equipado, ainda, dos itens referidos no prospecto apresentado.
- O objeto deste contrato deverá ser entregue junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, na Rua Porto Alegre, 537, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

### Cláusula Quinta - Do Recebimento

Quando da entrega do objeto, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto se dará depois de:

- a) verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;
- b) verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;
- c) Caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- d) caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;
- e) os custos decorrentes da eventual substituição dos equipamentos correrão exclusivamente a conta da contratada.

Parágrafo Segundo - Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Terceiro** - Não será aceito na entrega, equipamentos que não contemple todas as características constantes no objeto, da proposta vencedora (e se for o caso do prospecto apresentado).

#### Cláusula Sexta - Da Garantia

A contratada oferece garantia aos equipamentos de 12 meses a contar de sua efetiva entrega, sendo que todas as substituições de peças que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, e se dará a substituição por peças genuínas.

Parágrafo único - Os serviços de garantia e revisão do equipamento deverá ser realizado na cidade da contratante, sem a incidência de nenhum custo adicional, quer sejam referentes ao deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia. Havendo a necessidade de remoção do equipamento até a oficina credenciada da CONTRATADA, o custo do transporte ficará a cargo da mesma.

#### Cláusula Sétima - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## Cláusula Oitava - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

# Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

# 08.01 - Secretaria da Agricultura

4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 1049 Aquisição Veículo/Máquinas/Equipamentos/Implem

# Cláusula Décima - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com o término da garantia.

# Cláusula Décima Primeira - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

# Cláusula Décima Segunda - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 08 de janeiro de 2020.

Município de Santa Cecília do Sul João Sirineu Pelissaro Prefeito Municipal em Exercício Contratante

> Algor Metalúrgica Ltda CNPJ n° 19.138.457/0001-95 Lourdes Balzan Fabro Contratada

#### Testemunhas:

1.

2.